



EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 03/2015

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE - PDE

Edital de renovação, alteração e/ou inclusão dos benefícios do Subprograma de Assistência Básica aos/às estudantes já beneficiados/as, no ano de 2014.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE torna público que estarão abertas, entre os dias 02/03/2015 e 10/03/2015 as inscrições para a solicitação de renovação, alteração e/ou inclusão dos benefícios do SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA, concedidos durante o período letivo, para os/as estudantes já beneficiados/as. Será efetivada a renovação para aqueles/as que, após avaliação realizada, apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo que este edital destina-se exclusivamente às/aos estudantes de primeira graduação.

São os benefícios:

- 1- TRANSPORTE:** Nos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande) será concedido aos/às estudantes através de créditos para o transporte, de acordo com sua demanda acadêmica (quadro de horários), durante o período letivo. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível. Nos demais câmpus, o benefício será concedido em forma de auxílio financeiro mensal.
- 2- ALIMENTAÇÃO:** Nos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande), o/a estudante realizará suas refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde desenvolve as suas atividades presenciais, conforme quadro de horários. Nos demais câmpus, o benefício será concedido em forma de auxílio financeiro mensal.

2.1 O auxílio alimentação, nos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande) será concedido em três modalidades:

2.1.1 Subsídio Universal: Para a concessão deste benefício não será realizada avaliação socioeconômica com Assistente Social. Este benefício será concedido a todos/as os/as estudantes da FURG e consiste em um desconto no valor da refeição. Os/As interessados/as deverão se dirigir à Coordenação de Alimentação, Alojamento e Transporte Estudantil – CAATE/DAE/PRAE, em dias úteis, no horário das 8h às 21h e

realizar seu cadastro de solicitação do benefício, munidos/as do comprovante de matrícula assinado pelo/a responsável do curso e documento com foto.

2.1.2 Subsídio Parcial: Será concedido aos/às estudantes que comprovem situação de vulnerabilidade após avaliação socioeconômica de Assistente Social, e consiste em um desconto no valor da refeição, maior que o concedido no subsídio universal.

2.1.3 Subsídio Integral: Será concedido aos/às estudantes que comprovem situação de vulnerabilidade após avaliação socioeconômica de Assistente Social, e consiste no subsídio total do valor da refeição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O subsídio de alimentação é de uso exclusivo, pessoal e intransferível. O número de subsídio (tickets) concedido levará em consideração as atividades curriculares do/a estudante.

- 3- AUXÍLIO PERMANÊNCIA:** Visa contemplar com o auxílio financeiro, estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada. O/a estudante obrigatoriamente deverá apresentar comprovante de frequência em aula, a cada três meses, do período letivo em curso, na Coordenação de Desenvolvimento Acadêmico e Formação Ampliada do Estudante – CODAFE/DIDES/PRAE.
- 4- AUXÍLIO PRÉ-ESCOLA:** Visa contemplar com o auxílio financeiro os/as estudantes que tenham filhos/as com idade entre (0) zero e 6 (seis) anos incompletos e que comprovem a necessidade de deixá-los/as aos cuidados de uma instituição de educação infantil, no período em que estiverem cumprindo atividades acadêmicas. O/A estudante contemplado/a deverá mensalmente apresentar recibo de pagamento. Estudantes dos cursos noturnos, que não tenham com quem deixar seus/suas filhos/as, poderão apresentar pagamento a terceiros, mediante recibo emitido pelos mesmos.
- 5- MORADIA ESTUDANTIL:** Destina-se, exclusivamente, às/aos estudantes oriundos/as de outros municípios ou de áreas de acesso restrito que não tenham formas de locomoção viáveis para os municípios de Rio Grande, São Lourenço do Sul e Santo Antônio da Patrulha, que comprovem vulnerabilidade socioeconômica e que não sejam beneficiados/as com a Lei do Passe Livre (Lei Estadual 14.307/2013). Onde não há Casa do Estudante Universitário (CEU), o benefício será concedido em forma de auxílio financeiro mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que o/a estudante permaneça assistido pelo Subprograma de Assistência Básica, serão levados em consideração: 1. a frequência acadêmica igual ou superior a 75%; 2. o coeficiente de rendimento igual ou superior a 5 (cinco); 3. o número de créditos em que o/a estudante deve estar matriculado/a deverá ser igual ou superior a

15 créditos, com exceção dos/as formandos/as. Se houver o descumprimento de algum dos critérios supracitados cabe ao/à estudante comunicar à CAAPE/PRAE para acompanhamento.

ATENÇÃO:

Para obtenção dos auxílios supracitados, exceto o item 2.1.1 (Subsídio Universal), os/as estudantes deverão obedecer aos prazos e critérios descritos neste Edital e nas **Instruções Normativas**, disponíveis em www.prae.furg.br no link **documentos**.

ETAPAS DO PROCESSO

1º Divulgação do Edital: 09/02/2015.

2º Realização da inscrição *online*: no site www.sistemas.furg.br, para estudantes de todos os câmpus:

Período: de 02/03/2015 a 10/03/2015.

Horário: das 8h30min do dia 02/03/2015 às 17h do dia 10/03/2015.

3º Entrega da documentação:

- Para a renovação, alteração e/ou inclusão dos benefícios os/as estudantes deverão entregar os documentos descritos neste edital, em envelope, constando na frente: nome do/a estudante em letra legível; número de matrícula, telefone e e-mail.
- Na entrega dos documentos o/a estudante deverá incluir a **lista de documentos para a renovação, alteração e/ou inclusão dos benefícios do Subprograma de Assistência Básica – PRAE/FURG (anexo nº1)** constando a descrição dos documentos, em duas cópias, que serão utilizadas para a conferência no ato da entrega.
- No momento da avaliação documental realizada por Assistentes Sociais, se identificada a falta de algum documento, o/a estudante será comunicado/a exclusivamente através do sistema FURG, e terá o prazo de 48 horas úteis para a entrega, a partir da data e do horário do comunicado enviado. Se a equipe do Serviço Social julgar necessário, o/a estudante será convocado/a para entrevista com Assistente Social.
- É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar no sistema FURG o processo de renovação, alteração e/ou inclusão dos benefícios.

Locais para a entrega dos documentos: Atenção aos horários de funcionamento dos câmpus.

Câmpus Santo Antônio da Patrulha:

Local: Secretaria do câmpus, localizada na Rua Barão do Caí, nº 125.

Período: de 02/03/2015 a 13/03/2015.

Horário: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Câmpus Santa Vitória do Palmar:

Local: Secretaria do câmpus – PRAE, localizada na Rua Glicério P. de Carvalho, nº 81.

Período: de 02/03/2015 a 13/03/2015.

Horário: das 14h30min às 20h.

Câmpus São Lourenço do Sul:

Local: Secretaria do câmpus, localizada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 2236.

Período: de 02/03/2015 a 13/03/2015.

Horário: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Câmpus Saúde e Câmpus Carreiros/Rio Grande:

Local: Secretaria da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE (no Centro de Convivência da FURG), localizada na Av. Itália - Km 08.

Período: de 02/03/2015 a 13/03/2015.

Horário: das 8h às 21h.

4ª Avaliação Pedagógica: será realizada mediante análise da situação acadêmica do/a estudante e, havendo necessidade, o/a mesmo/a será convocado/a, exclusivamente através do sistema FURG, para entrevista. O/A estudante terá o prazo de 48 horas úteis para o comparecimento, a partir da data e do horário do comunicado enviado.

ATENÇÃO

A entrega dos documentos comprobatórios de renda do/a estudante e de todos os membros de seu grupo familiar é **obrigatória** para a análise e avaliação socioeconômica. A concessão ou não dos benefícios será realizada por Assistentes Sociais.

Se a situação do/a estudante relacionada à **composição familiar (item A)** permanecer inalterada, o/a mesmo/a será dispensado/a da entrega desta documentação. Nesse caso, deverá preencher e entregar a **declaração de manutenção da situação (anexo nº2)** junto com os demais documentos, estes relacionados à renda (**Itens B e C**). A pessoa implicada na declaração assumirá a responsabilidade legal pela veracidade das informações.

DOCUMENTAÇÃO

Solicitamos que sejam apresentadas fotocópias simples dos documentos abaixo relacionados (As cópias dos documentos não serão devolvidas).

Item - A

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (considera-se grupo familiar, além do/a estudante solicitante, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia)

Documentos de identificação
(Entregar

de os

- RG e CPF de todos os membros do grupo familiar;
- Certidão de nascimento, no caso de crianças;

documentos somente em caso de mudança na composição do grupo familiar)	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso.
Situação civil (Entregar os documentos somente em caso de mudança na composição do grupo familiar)	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de casamento; • Declaração de união estável; • Comprovante de separação/divórcio dos membros do grupo familiar.
Item - B	
COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR (ENTREGA OBRIGATÓRIA): conforme a situação e o vínculo empregatício, apresentar o/os documento/s descrito/s abaixo que represente/m a situação orçamentária de residente/s no imóvel.	
Trabalhadores formais – celetistas, servidores públicos civis e militares	<ul style="list-style-type: none"> • Último contracheque; • Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS; • Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes. • Extratos bancários dos últimos três meses.
Autônomos/Profissionais Liberais	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS; • Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes; • Comprovante de recebimento de serviços prestados; • Declaração do/a contratante do serviço constando a atividade e remuneração; • Declaração assinada pela própria pessoa contendo as seguintes informações: nome, telefone, detalhamento da atividade desenvolvida, local onde a executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal em reais, autenticada em cartório; • Carnê do INSS atualizado, se houver; • Extratos bancários dos últimos três meses.
Produtores rurais	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das

<p>e pescadores</p>	<p>folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rendimentos de trabalho cooperativo, ou declaração do sindicato de classe; • Último comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e/ou declaração de atividades rurais; • Extratos bancários dos últimos três meses; • Outros (específicos da atividade). <p>Para Produtores Rurais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Talão do Produtor Rural (modelo 15); • Comprovante de Cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA) e declaração fornecida pelo trabalhador ou proprietário/a rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc), e carteira de identidade do/a declarante; • Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR; • Contratos de arrendamento / parceria – meeiro ou comodato. <p>Para Pescadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro Geral de Atividade Pesqueira – Conforme Instrução Normativa do Ministério da Pesca e Agricultura; • Comprovante de Recebimento de Programa Social para Pescadores.
<p>Aposentados/as e Pensionistas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS; • Último contracheque; • Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e/ou declaração de atividades rurais;

<p>Donos/as de casa, adultos/as que não exercem atividade remunerada, desempregados/as</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Extratos bancários dos últimos três meses. • Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS; • Em caso de ajuda financeira prestada ao/à estudante ou membro(s) do núcleo familiar, deverá ser entregue declaração devidamente identificada, contendo: (CPF, RG, endereço e telefones), com o tipo de ajuda e valor concedido, reconhecida em cartório; • Carnê do INSS, se for contribuinte; • Comprovante de seguro desemprego e de fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS; • Autodeclaração atualizada, devidamente identificada (CPF, RG, endereço e telefones), constando que não exerce atividade remunerada e reconhecida em cartório; • Extratos bancários dos últimos três meses.
<p>Estagiários/as e Bolsistas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS; • Recibo ou contrato de estágio/projeto; • Extratos bancários dos últimos três meses.
<p>Beneficiários/as de programas sociais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS; • Comprovante de recebimento do último mês do Programa Bolsa-Família; • Comprovante de recebimento do último mês do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS); • Extratos bancários dos últimos três meses. • Comprovações de recebimento de outros programas sociais.
<p>Rendimentos de aluguel ou arrendamento de</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato de locação ou arrendamento registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento; • Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo

imóveis	<p>conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Extratos bancários dos últimos três meses.
Demais rendimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio-Doença; • Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio Reclusão; • Comprovante de recebimento do último mês da Previdência Privada; • Comprovante de recebimento do último mês da Pensão Alimentícia; • Outros.
<p>Item - C COMPROVANTES DE DESPESAS (entrega obrigatória)</p>	
Moradia (Mês anterior à entrega)	<ul style="list-style-type: none"> • Recibo de pagamento de aluguel. Caso o aluguel seja dividido com outra/s pessoa/s, o titular do contrato deverá fazer uma declaração atestando essa situação, constando nome, RG e CPF do titular e do/s demais morador/es. Deverá ser registrada em cartório; • Recibo de pagamento de condomínio, se houver; • Recibo de pagamento de financiamento do imóvel, se for o caso; • Energia Elétrica; • Água; • Telefone; • Internet; • IPTU.
Educação (Mês anterior à entrega)	<ul style="list-style-type: none"> • Escola, apoio pedagógico, línguas, cursos preparatórios, se houver; • Outras.
Saúde (Atualizado)	<ul style="list-style-type: none"> • Recibos de despesas com exames, se houver; • Recibos de medicação comprada, se houver; • Comprovante de pagamento do plano de saúde, se houver; • Outros.
Demais despesas (se houver)	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de pagamento do último mês da Previdência Privada; • Comprovante de pagamento do último mês da Pensão Alimentícia; • Outros.

IMPORTANTE

- A não entrega da documentação será considerada como desistência do/a estudante do processo.

- As informações prestadas através dos documentos são de inteira responsabilidade do/a estudante, estando sujeitas à consulta, análise e avaliação para verificação da veracidade.
- A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelo/a estudante, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e resultará no cancelamento imediato dos benefícios.
- É de inteira responsabilidade do/a estudante, manter atualizadas todas as informações do perfil socioeconômico, para que possa manter-se vinculado/a ao Subprograma de Assistência Básica. No caso de alterações o/a mesmo/a deverá procurar o Serviço social da PRAE e informar as mudanças.

5º Divulgação dos resultados: Os resultados serão publicados no dia 30/03/2015, às 17h no Sistema da FURG e divulgada a notícia no *site* da Universidade (www.furg.br).

6º Solicitação de recurso: A solicitação da revisão do resultado acontecerá, obrigatoriamente *online*, no link <http://www.sistemas.furg.br>, no período de 30/03/2015 às 17h01min, até o dia 01/04/2015 às 23h59min.

7º Resultado final dos recursos: 29/04/2015.

CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO:

1. A inclusão no Subprograma de Assistência Básica está vinculada às condições orçamentárias da Universidade disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE.
2. Os/As estudantes deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas da PRAE referentes aos benefícios.
3. Aos/Às estudantes com solicitação deferida para **moradia** é indispensável o comparecimento à **reunião** de assinatura do termo de autorização/compromisso e recebimento de orientações sobre o referido benefício, em data, local e horário a serem divulgados juntamente ao resultado deste edital. A presença do/a estudante nesta reunião é **obrigatória**.
4. Participação nas convocatórias da PRAE.

MAIORES INFORMAÇÕES:

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE
 Rio Grande - (53) 32935084 / 32935088 /32935086
 Santa Vitória do Palmar – (53) 32636500
 São Lourenço do Sul – (53) 32513933
 Santo Antônio da Patrulha – (51) 36620871